EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 48/2026
Processo Administrativo: 89/2026

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	**ABERTO/FECHADO**
Limite de acolhimento das propostas:	**23/11/2026 as 09h59min (Horário de Brasília)**
Data e horário da sessão:	**23/11/2026 as 10h00min (Horário de Brasília)**
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

a) Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
b) Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
c) Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
d) Condução dos trabalhos relativos aos lances;
e) Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
f) Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
g) As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021,da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n°8.538/2015 do Decreto Municipal n°042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site https://transparencia.parintins.am.gov.br/ e no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fluido de freio, graxa e óleo lubrificante, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das unidades da Administração Municipal de Parintins/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste instrumento

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 12 a 12.6.2 do Termo de Referência**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (UM) centavo.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.
II – Considera-se àmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.
III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.
V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.
§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (ou seja) a propostas que tiverem desconto acima de 25%(vinte e cinco por cento) será considerada inexequível..

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.**

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e solicitado pelo pregoeiro dentro do prazo mínimo de 2(duas) horas.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro no chat e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, e que os documentos sejam referente a fatos preexistentes a data da licitação (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do Cadastro de Reservsa:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *no site www.licitanet.com.br,*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 05 de outubro de 2026.



Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Declaração e Natureza do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fluido de freio, graxa e óleo lubrificante, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das unidades da Administração Municipal de Parintins/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste instrumento.

1.1.2. Trata-se de bem de consumo corrente (Art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021), de especificação usual de mercado, padronizado por normas técnicas amplamente conhecidas (DOT, SAE, API, ISO VG), caracterizando-se, portanto, como objeto comum, apto à licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento não possui caráter continuado no sentido técnico do termo, mas demanda contínua e fracionada ao longo do tempo, razão pela qual a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.2. Quantitativos e Origem da Demanda

1.2.1. Os quantitativos ora licitados correspondem à consolidação de 15 (quinze) Documentos de Formalização de Demanda (DFDs nºs 0091/2026, 0218/2026, 0289/2026, 0354/2026, 0358/2026, 0378/2026, 0437/2026, 0542/2026, 0603/2026, 0609/2026, 0666/2026, 0677/2026, 0704/2026, 0728/2026 e 0738/2026), apresentados por 12 (doze) unidades da Administração Municipal e reunidos pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo (SEMAD), na condição de órgão gerenciador, no Documento de Planejamento da Contratação (DPC) nº 0020/2026.

1.2.2. São unidades participantes: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo (SEMAD), Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMTUR), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação de Terras (SEMCAT), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SEDEMA), Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Limpeza Pública (SELIP), conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.3. Prazo Contratual, Prorrogação e Forma de Adjudicação

1.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vedada sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto nº 11.462/2023. Os contratos e/ou empenhos individuais decorrentes de cada adesão terão vigência própria, conforme disciplinado na Seção 14 deste Termo de Referência.

1.3.2. A adjudicação e o julgamento das propostas ocorrerão pelo critério de menor preço, por item, e não por lote ou grupo, em razão da independência técnica entre os itens do objeto (fluidos de freio, graxas e diferentes óleos lubrificantes, cada qual com especificação e norma técnica próprias), assegurando-se a máxima competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em apenas parte da linha de produtos, sem prejuízo do fornecimento do conjunto, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar e aos Documentos de Formalização de Demanda

2.1.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou, à luz do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade, os requisitos, as quantidades, o mercado fornecedor, a estimativa preliminar de valor, a solução técnica adotada, a justificativa de parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e o mapa de gerenciamento de riscos aplicáveis ao objeto, concluindo pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2.1.2. O problema a ser resolvido consiste no risco de descontinuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das 12 unidades participantes, por insuficiência ou interrupção do fornecimento de fluido de freio, graxa e óleo lubrificante - insumos de consumo corrente e de reposição contínua, indispensáveis à operação segura desses bens, com destaque para o fluido de freio, item diretamente relacionado à segurança veicular.

2.2. Alinhamento com o Planejamento e Resultados Pretendidos

2.2.1. Na data de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Parintins ainda não se encontrava formalmente publicado, circunstância que, nos termos do art. 18, caput e § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (previsão exigida "sempre que elaborado"), não descaracteriza o planejamento da contratação, já evidenciado pela consolidação prévia dos 15 DFDs de origem no DPC nº 0020/2026. Após a formalização e publicação do PCA,

deverão ser promovidos os registros e ajustes pertinentes para assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento anual aprovado.

2.2.2. A contratação busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais que dependem da disponibilidade operacional da frota - saúde, educação, limpeza pública, produção e abastecimento, turismo, infraestrutura e demais políticas executadas pelas unidades participantes -, a preservação do patrimônio público mediante lubrificação e manutenção preventiva adequadas e a eficiência administrativa obtida pela unificação de 15 demandas em um único processo de Registro de Preços gerenciado pela SEMAD, em vez de 12 processos apartados.

2.3. **Peculiaridade de Parintins/AM**

2.3.1. A fundamentação da presente contratação considera expressamente a condição insular do Município de Parintins/AM, cujo acesso ocorre exclusivamente por via fluvial ou aérea. A descontinuidade do abastecimento de fluido de freio, graxa e óleo lubrificante compromete de forma mais aguda a continuidade dos serviços essenciais prestados à população da ilha, porquanto a substituição emergencial de fornecedor fora do município demandaria tempo de trânsito logístico incompatível com a urgência da manutenção de frotas envolvidas em serviços de saúde, limpeza urbana e transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição direta de bens de consumo (fluido de freio, graxa e óleo lubrificante), sem prestação de serviço agregado, mediante Sistema de Registro de Preços, com entrega fracionada entre as 12 unidades participantes, ao longo da vigência da Ata. Não se trata de contratação de serviço de manutenção veicular com fornecimento de insumo embutido, alternativa expressamente analisada e descartada no levantamento de mercado por não corresponder ao que as 15 demandas consolidadas efetivamente requisitam.

3.2. A solução não comporta etapa de instalação, montagem ou execução de serviço vinculada ao fornecimento, tratando-se de bens de consumo integralmente utilizados/transformados no ato de sua aplicação na frota, sem possibilidade jurídica ou técnica de restituição ou reaproveitamento, natureza incompatível com o instituto da locação (art. 44 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Aplica-se a garantia legal de 30 (trinta) dias prevista no art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de bem de consumo não durável, não se justificando a exigência de prazo de garantia contratual adicional, tampouco de assistência técnica

presencial em Parintins/AM, uma vez que os produtos não comportam manutenção ou reparo após sua aplicação.

3.4. A entrega dos itens será realizada no regime CIF (frete e seguro por conta da contratada) até o ponto de entrega indicado pela SEMAD em Parintins/AM, incluindo, quando aplicável, o frete fluvial ou aéreo, o seguro de transporte e a carga/descarga, com embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, suficientes para proteger o insumo das condições de umidade e calor do transporte e da armazenagem em ambiente amazônico.

3.5. **Documentação e comprovação de conformidade dos produtos**

3.5.1. As exigências abaixo não constituem documentos de habilitação da empresa, mas requisitos de conformidade dos produtos e condições de fornecimento, devendo ser atendidos pela licitante vencedora e comprovados na forma estabelecida no Termo de Referência e no procedimento de recebimento.

a) Os óleos lubrificantes acabados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao grau de viscosidade, classificação de desempenho, aplicação e demais características técnicas exigidas para cada item.

b) Quando aplicável, os óleos lubrificantes deverão possuir registro regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, admitindo-se a comprovação mediante consulta à base oficial da Agência ou apresentação de documentação equivalente. A ANP informa que os óleos lubrificantes acabados destinados à comercialização devem possuir registro, conforme a regulamentação aplicável.

c) Para os produtos sujeitos a regulamentação ou avaliação da conformidade compulsória, especialmente os líquidos para freios hidráulicos destinados a veículos automotores, deverá ser comprovada a respectiva conformidade com a regulamentação técnica aplicável, inclusive mediante certificação e registro correspondentes, quando exigíveis. O Inmetro mantém programa compulsório de avaliação da conformidade para líquidos para freios hidráulicos de veículos automotores.

d) O produto ofertado deverá ser compatível com a especificação técnica do respectivo item, não sendo admitido produto de especificação inferior, ainda que comercialmente equivalente.

e) Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, boletim técnico, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar objetivamente a composição, classificação, aplicação, desempenho e demais características exigidas para o produto.

f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e lacradas, contendo, quando aplicável, fabricante, produto, especificação, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante.

g) Não serão aceitos produtos com embalagem violada, sinais de adulteração, vazamento, identificação ilegível, prazo de validade incompatível com o exigido no Termo de Referência ou características divergentes das especificações contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender às normas, classificações e especificações técnicas aplicáveis a cada item, especialmente aquelas relacionadas à classificação de fluidos de freio (DOT), viscosidade e aplicação de óleos e graxas (SAE), nível de desempenho de óleos lubrificantes (API) e classificação de viscosidade de fluidos lubrificantes e hidráulicos (ISO VG), conforme detalhado no Anexo I, sendo vedada a exigência de marca específica, admitida a equivalência técnica devidamente comprovada.

4.2. As embalagens deverão ser as originais do fabricante, lacradas e íntegras, preferencialmente recicláveis.

4.3. Fica dispensada a vistoria técnica presencial como condição de participação no certame, substituída pela Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, a ser firmada pela licitante sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Súmula nº 272 do TCU e do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a não impor custos prévios desnecessários a fornecedores sediados fora de Parintins/AM.

4.4. Ficam dispensadas amostras ou prova de conceito prévias à contratação, uma vez que as especificações técnicas objetivas por norma (DOT, SAE, API, ISO VG) e por tipo de embalagem são suficientes para aferir a conformidade do produto no ato do recebimento, sem necessidade de exigência que oneraria as licitantes antes da fase de habilitação, nos termos da Súmula nº 272 do TCU.

4.5. Aplica-se a garantia legal de 30 (trinta) dias prevista no art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor, conforme já disposto na Seção 3.3. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista tratar-se de fornecimento fracionado de bem de consumo, sem complexidade técnica ou risco de inexecução que justifique a oneração adicional do certame, ressalvada a possibilidade de sua exigência pontual, mediante justificativa fundamentada, no caso de adesão de elevado vulto.

4.6. A contratada obriga-se a manter sigilo sobre dados e informações institucionais a que tenha acesso em razão da execução do objeto, bem como a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a eventuais dados

pessoais a que venha a ter acesso, adotando as medidas de segurança da informação pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela SEMAD, observado o saldo registrado na Ata de Registro de Preços para cada item, ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata.

5.1.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prazo que poderá ser reduzido para itens de menor volume disponíveis nos fornecedores já sediados em Parintins/AM.

5.1.3. A entrega será realizada nos endereços indicados para a SEMAD por cada unidade participante, em regime CIF (frete, seguro, carga e descarga por conta da contratada), em dias úteis, no horário de expediente de cada órgão, nos termos da Seção 3.1.4.

5.1.4. Para a parcela do fornecimento eventualmente suprida por licitante sediado fora de Parintins/AM, recomenda-se à unidade participante a antecipação das solicitações de fornecimento nos meses de junho (Festival Folclórico de Parintins) e no período de vazante acentuada dos rios amazônicos (setembro a novembro), de modo a mitigar os riscos R01 e R07 identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos do ETP, adotando-se, sempre que possível, lotes de segurança (buffers) de entrega antecipada para os itens de maior volume (baldes de 20 litros/20 kg).

5.2. Regras de Recebimento do Objeto

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega física, pelo fiscal técnico designado, mediante conferência da quantidade e da integridade das embalagens.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da qualidade, da quantidade e da conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações do Anexo I e com a ficha técnica/certificado de conformidade apresentado pela contratada, medida de tratamento preventivo do risco R04 (desconformidade técnica) identificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos do ETP.

5.3. Obrigações do Contratado

a) Executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos técnicos deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.
b) Entregar os produtos no regime CIF, em embalagem original, lacrada e íntegra, acompanhados de ficha técnica/certificado de conformidade com a norma técnica aplicável ao item.
c) Responsabilizar-se exclusivamente por despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de logística de sua equipe, incluindo alojamento, alimentação e transporte em Parintins/AM, inclusive no período do Festival Folclórico.
d) Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer imprevisto que afete a execução, em especial atrasos decorrentes da sazonalidade fluvial amazônica.
e) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por desconformidade técnica ou avaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

5.4. Obrigações do Contratante

a) Proporcionar as facilidades necessárias à execução do objeto, incluindo o acesso da contratada aos locais de entrega.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada.
c) Emitir as Ordens de Fornecimento e realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos regulamentares fixados neste Termo de Referência.
d) Efetuar os pagamentos devidos dentro da ordem cronológica de exigibilidade, após a devida liquidação da despesa.
e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atribuições dos Agentes e Segregação de Funções

6.1.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser designado pela SEMAD, será responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização, acompanhar o histórico de gerenciamento, analisar os relatórios da fiscalização, autorizar o faturamento, realizar o recebimento definitivo e instaurar processo administrativo sancionatório quando necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Cada unidade participante designará fiscal técnico responsável por avaliar a execução do objeto sob os aspectos qualitativos e quantitativos, aplicar

checklist de recebimento e confeccionar o Termo de Recebimento Provisório referente à sua respectiva adesão, em razão do caráter multissecretarial da presente Ata.

6.2. Protocolos de Comunicação e Registro Histórico

6.2.1. Todas as ocorrências, notificações, Ordens de Fornecimento e comunicações relativas à execução contratual deverão ser formalmente registradas em processo administrativo, sendo vedado o alinhamento exclusivamente verbal sem formalização documental, resguardando a rastreabilidade da gestão da Ata perante os órgãos de controle.

6.3. Matriz de Riscos

6.3.1. A gestão contratual observará, em especial, as medidas de tratamento preventivo fixadas para os riscos de nível Alto identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos do ETP: (i) risco de atraso na entrega de itens volumosos em razão da sazonalidade fluvial amazônica, mitigado pela priorização de fornecedores sediados em Parintins/AM e pela adoção de cronograma de entrega fracionada (Seção 5.2); (ii) risco de desconformidade técnica dos produtos entregues, mitigado pela exigência de ficha técnica/certificado de conformidade e pela conferência de recebimento (Seção 5.3); e (iii) risco de defasagem entre o preço registrado e o preço de mercado de derivados de petróleo ao longo da vigência da Ata, mitigado pelo monitoramento periódico de preços pela SEMAD, nos termos da Seção 10.3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO

7.1. Aferição da Qualidade

7.1.1. A aferição da qualidade dos produtos entregues ocorrerá por conferência objetiva de conformidade técnica no ato do recebimento, mediante checklist e ficha técnica/certificado de conformidade, nos termos da Seção 5.3, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fundado em indicadores de nível de serviço, por se tratar de simples fornecimento de bens, e não de prestação de serviço continuado.

7.2. Glosas

7.2.1. Constatada, no ato do recebimento, divergência de quantidade ou desconformidade técnica de parte do lote entregue, a Administração recusará e glosará do faturamento exclusivamente a parcela em desconformidade, liberando para pagamento a parcela incontroversa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Liquidação e Pagamento

7.3.1. A liquidação da despesa será realizada pelo Gestor da Ata no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 7º, I, da IN SEGES/ME nº 77/2022, sincronizada com o recebimento definitivo previsto na Seção 5.3.

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Manutenção da Vantajosidade e Revisão dos Preços Registrados

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SEMAD promoverá o monitoramento periódico dos preços de mercado, com pesquisa de preços correntes antes de cada nova adesão relevante, medida de tratamento do risco R05 (variação de preços de derivados de petróleo) identificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos do ETP.

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a SEMAD promoverá a negociação para sua redução ao valor de mercado (realinhamento, art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021) e, frustrada a negociação, procederá ao cancelamento do registro do item, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a comunicação não observar a antecedência mínima exigida.

8.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1. É assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, em virtude de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere substancialmente os custos de execução, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, instituto expressamente distinto do reajuste e da repactuação tratados nas Seções 8.1 e 8.2.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Graduação das Penalidades Contratuais

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163

da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência, aplicável ao descumprimento parcial de obrigações que não causem prejuízo direto à Administração; multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega, e compensatória, pela inexecução parcial ou total, calculadas sobre o valor do item inadimplido; impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas infrações de gravidade intermediária; e declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações de extrema gravidade, fraude ou ato ilícito.

9.1.2. A multa aplicada poderá ser compensada com créditos eventualmente existentes em favor da contratada, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

9.2. **Apuração Conjunta com a Lei Anticorrupção**

9.2.1. Os atos lesivos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 que também tipifiquem atos contra a administração pública na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, garantida a aplicação do rito procedimental que resulte em maior transparência ao processo.

10. FORMA DE SELEÇÃO, MODALIDADES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1. A contratação será precedida de licitação pública, na forma eletrônica, a fim de garantir ampla competitividade e transparência, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não se vislumbrando, para o objeto ora tratado, hipótese de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

10.2. A modalidade adotada será o Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, em razão da natureza fracionada e contínua da demanda consolidada, sem possibilidade de definição prévia do momento e da quantidade exata a ser requisitada por cada uma das 12 unidades participantes ao longo da vigência da Ata, sendo a SEMAD o órgão gerenciador.

10.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por item, nos termos da Seção 1.3, compatível com a natureza de bem comum, padronizado por normas técnicas, do objeto licitado.

11. REGRAS DE PARCELAMENTO

11.1. O objeto está dividido em 14 (catorze) itens, tecnicamente independentes entre si, licitados de forma individualizada, nos termos da Seção 1.3, sem prejuízo de eventual

economia de escala, dada a ampla disponibilidade de mercado demonstrada no Levantamento de Mercado que instrui o ETP.

11.2. A presente contratação será processada em ampla concorrência, com participação aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital. Todos os 14 (catorze) itens do Anexo I, identificados como "Ampla Concorrência", terão a totalidade de sua quantidade estimada licitada em disputa única.

11.3. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, entre eles a regularização tardia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º) e o critério de desempate por empate ficto (arts. 44 e 45), na forma do edital.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos de Habilitação

12.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos do licitante os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as disposições do edital e a pertinência com o objeto.

12.2. Habilitação Jurídica – art. 66 da Lei nº 14.133/2021

12.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica da pessoa licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto, compreendendo, conforme a natureza jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da versão consolidada;

c) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira;

e) demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação.

12.2.2. A comprovação poderá ser realizada mediante consulta a sistemas oficiais, quando disponíveis e suficientes para demonstrar a condição exigida.

12.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – art. 68 da Lei nº 14.133/2021

12.3.1. Deverão ser exigidos:

a) comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando não abrangida pelos sistemas eletrônicos de habilitação.

12.3.2. As exigências deverão ser aferidas na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, admitidos os meios eletrônicos oficiais aptos a comprovar a regularidade.

12.4. **Qualificação Econômico-Financeira – art. 69 da Lei nº 14.133/2021**

12.4.1. Deverão ser exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma admitida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

c) demonstração dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, iguais ou iguais a um;

d) demais documentos econômico-financeiros estritamente necessários à demonstração da aptidão econômica para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.4.2. Quando exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo, sua fixação deverá observar o limite de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. **Qualificação Técnica – art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

12.5.1. Considerando que o objeto compreende o fornecimento continuado de fluido de freio, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, poderá ser exigida:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos de natureza compatível com o objeto, em características e complexidade equivalentes;

b) os atestados poderão referir-se ao fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos ou produtos correlatos, desde que demonstrem capacidade compatível com as características essenciais do objeto;

12.6. **Blindagem e Regras Especiais em Parintins/AM**

12.6.1. Fica vedada a exigência de vistoria técnica presencial como condição de habilitação, substituída pela Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, nos termos da Seção 4.2, em observância à Súmula nº 272 do TCU e ao art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de custos prévios que afastem licitantes sediados fora da ilha.

12.6.2. A habilitação será exigida apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, após a etapa de julgamento das propostas e lances, nos termos da inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, eliminando a análise documental prévia de todos os concorrentes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO

13.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 6.274.125,76 (seis milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), apurado a partir do mapa comparativo de preços, que constitui a fonte definitiva dos preços unitários e dos valores totais adotados no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. A metodologia estatística, a análise crítica de dispersão (coeficiente de variação) e a exclusão fundamentada de cotações-outlier, mantendo-se ao menos 3 (três) cotações válidas por item, constam integralmente da Pesquisa de Preços (Nota Técnica) e do Mapa Comparativo de Preços que instruem este Termo de Referência.

13.3. Não se adota, para esta contratação, o regime de orçamento sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida neste Termo de Referência nem no edital, sendo obrigatória apenas por ocasião da formalização de cada contrato ou da emissão da respectiva nota de empenho, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da exceção expressamente prevista para o Sistema de Registro de Preços.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a esta contratação, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 11.462/2023 (Registro de Preços), a IN SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), a IN SEGES/ME nº 77/2022 (fiscalização e gestão contratual), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 362/2005, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os normativos municipais correlatos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas regras de direito público e, subsidiariamente, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/1990), nas hipóteses em que a Administração figure como destinatária final do bem, conforme jurisprudência consolidada no Acórdão nº 2569/2018-Plenário do TCU.

16. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD/LAI)

16.1. O inteiro teor deste Termo de Referência será mantido e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em cumprimento ao dever de transparência ativa previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16.2. O tratamento de eventuais dados pessoais constantes dos autos observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressalvadas as informações de interesse público cuja divulgação é exigida pela legislação de regência.

17. FORO ELEGÍVEL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parintins/AM para dirimir eventuais litígios decorrentes desta contratação que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

a) Documentos de Formalização de Demanda (DFDs nºs 0091/2026, 0218/2026, 0289/2026, 0354/2026, 0358/2026, 0378/2026, 0437/2026, 0542/2026, 0603/2026, 0609/2026, 0666/2026, 0677/2026, 0704/2026, 0728/2026 e 0738/2026), consolidados no Documento de Planejamento da Contratação (DPC) nº 0020/2026.
b) Estudo Técnico Preliminar (ETP).
c) Levantamento de Mercado.
d) Pesquisa de Preços (Nota Técnica) e Mapa Comparativo de Preços
e) Anexo I - Tabela Especificativa do Objeto, Quantitativos e Estimativa de Preços.

FORMALIZAÇÃO E ASSINATURAS

Elaboração e validação pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo (SEMAD), unidade gerenciadora do Registro de Preços.

Aprovação formal e autorização de abertura do certame pelo Prefeito Municipal de Parintins.

Parintins/AM, 05 de agosto de 2026.

Christiane Garcia de Jesus
Secretária de Administração, Inovação e Empreendedorismo
Decreto nº 026/2026 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

ANEXO I - TABELA ESPECIFICATIVA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fluído de Freio DOT 4 - Líquido hidráulico sintético para sistemas de freio hidráulico; atende à norma DOT 4; alto ponto de ebulição; baixa higroscopicidade; evita corrosão e oxidação em componentes metálicos - embalagem de 500ml.	UNID	61.349	28,23	1.732.086,77
2	Graxa lubrificante à base de lítio complexa, cor azul, resistência mecânica e térmica elevadas, lubrificação duradoura, anticorrosiva, recomendada para veículos e máquinas pesadas - embalagem de 20 kg.	BALDE	238	900,00	214.200,00
3	Graxa lubrificante de cálcio ou lítio, cor caramelo, resistente à água e a altas temperaturas, uso geral em rolamentos, articulações e engrenagens - embalagem de 20 kg.	BALDE	200	519,00	103.800,00
4	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W-40, indicado para motores a diesel, aditivos dispersantes e detergentes que reduzem a formação de depósitos, lubrificação estável em altas temperaturas - embalagem de 1 litro.	LITRO	4.988	38,23	190.666,30
5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W-40, indicado para motores a diesel, aditivos dispersantes e detergentes que reduzem a formação de depósitos, lubrificação estável em altas temperaturas - embalagem de 5 litros.	UNID	130	146,03	18.984,33
6	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W-40, indicado para motores a diesel, aditivos dispersantes e detergentes que reduzem a formação de depósitos, lubrificação estável em altas temperaturas - embalagem de 20 litros.	BALDE	1.051	529,30	556.294,30
7	Óleo Lubrificante para motores dois tempos (2T), formulado com aditivos detergentes e antidesgaste, reduz emissão de fumaça, indicado para motosserras, motocicletas e motores náuticos 2T - embalagem de 500ml.	UNID	36.847	25,90	954.337,30
8	Óleo Lubrificante mineral, semissintético ou sintético para motores de motocicleta 4 tempos (4T), lubrificação eficiente, redução do desgaste, proteção contra corrosão, limpeza interna do motor - embalagem de 1 litro.	LITRO	130	38,63	5.022,33
9	Óleo Lubrificante mineral para transmissões e diferenciais, viscosidade SAE 90, excelente resistência à oxidação e pressão extrema, reduz atrito entre engrenagens - embalagem de 1 litro.	LITRO	4.512,90	38,53	173.897,08
10	Óleo Lubrificante mineral para transmissões e diferenciais, viscosidade SAE 90, excelente resistência à oxidação e pressão extrema, reduz atrito entre engrenagens - embalagem de 5 litros.	UNID	1.934,10	183,30	354.520,53
11	Óleo Lubrificante Hidráulico mineral ISO VG 68, elevado índice de viscosidade, aditivado com antidesgaste, antioxidante e antiespumante, uso em sistemas hidráulicos industriais e automotivos - embalagem de 1 litro.	LITRO	3.730,30	36,95	137.834,58
12	Óleo Lubrificante Hidráulico mineral ISO VG 68, elevado índice de viscosidade, aditivado com antidesgaste, antioxidante e antiespumante, uso em sistemas hidráulicos industriais e automotivos - embalagem de 20 litros.	BALDE	1.598,70	330,10	527.730,87
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso 20W-50, alta proteção contra desgaste, aditivado com antioxidantes e antiespumantes, indicado para motores a combustão ciclo Otto - embalagem de 1 litro.	LITRO	36.442	33,13	1.207.444,93
14	Óleo Lubrificante Náutico específico para motores náuticos 2 tempos, formulação sintética, alta proteção contra corrosão e desgaste, atende à especificação NMMA TC-W3, miscível em gasolina - embalagem de 1 litro.	LITRO	1.723	56,48	97.306,43
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 6.274.125,76**

Fonte: Mapa Comparativo de Preços SEMAD_Fluido de Freio, Graxa e Óleo_RP_2026.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital;***

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2026-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2026 – CML/PMP.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2026 - HORA: 10:00 horas.
Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODECEDENCIA	TOTAL
1						
2						
6						
					T O T A L	

CEP: E-mail:..... Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:
a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.
e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal